



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**M i n u t a de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2009**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 6.185/09/2009-ADM.**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 6.185/09/2009-ADM, doravante denominado **PROCESSO**, em consequência do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2009, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.931/01 e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_/\_\_\_/2009, por despacho à fl. \_\_\_ do **PROCESSO**, com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, e de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática, conforme características técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL** e na quantidade abaixo descrita:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>
1.1.1.	Scanner alimentador de papel e duplex (LOTE 1)	20
1.1.2.	Scanner alimentador de papel e duplex (LOTE 2)	100

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação foi efetivada mediante Pregão Presencial nº XXX/2009, do tipo Menor Preço em conformidade com o disposto Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.931/01 e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

3.1. A especificação do material objeto do presente **CONTRATO**, está descrita no item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o material objeto do presente **CONTRATO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento de comunicação formal do gestor do **CONTRATO**.

4.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto item anterior, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do material objeto do presente **CONTRATO**; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL; DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1.1. O dia e o horário para a entrega do material deverão ser agendados previamente com a Seção de Suporte em Informática - SESUT da **CONTRATANTE** através do telefone (27) 3183-5123.

5.1.2. O endereço para a entrega do material será a Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta – Vitória-ES na Seção de Material da **CONTRATANTE** que de posse da Nota de Empenho, providenciará a assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato, a conferência da marca do material, seu valor unitário e o total entregue pela **CONTRATADA**. Nesse momento será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

5.1.3. A Seção de Suporte Técnico – SESUT ou Comissão de Recebimento de Bens, ambas da **CONTRATANTE** será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição da data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. O material objeto do **CONTRATO** será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- c) Colocação do material em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data constante do Recebimento Provisório;

5.1.6. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

5.1.7. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no subitem 5.1.6. desta Cláusula será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

5.1.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.1.9. Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 5.2. DA GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia do material objeto do presente **CONTRATO** é de XX (\_\_\_) meses.

5.2.2. O do prazo de garantia do material objeto do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do prazo de garantia serão considerados como **Período de Funcionamento Experimental**.

5.2.4. Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o material apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características do material objeto do **CONTRATO**. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos no item 5.1. desta Cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o prazo de garantia nas instalações da **CONTRATANTE** na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES, e nos demais endereços da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

5.2.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE** durante o período de garantia, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

5.2.7. O prazo para recuperação do material, nos casos em que o mesmo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

possa ser realizado na Sede da **CONTRATANTE**, será de **96 (noventa e seis) horas**, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

5.2.8. O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA** ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

5.2.9. Caso não seja possível a recuperação dos materiais dentro dos prazos e condições previstas nos itens 5.2.6. e 5.2.7., a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características.

5.2.10. Durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a **CONTRATADA** fica obrigada a proceder à substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

5.2.11. Todos os componentes destinados à reparação dos materiais em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto o **CONTRATO** estiver em vigor.

5.2.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SESUT – Seção de Suporte Técnico da **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada situada na região da Grande Vitória, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.2.13. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade pelos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.2.14. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800) ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

### 5.3. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.3.2. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do prazo previsto no subitem 5.2.1. desta Cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no **EDITAL** e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

7.1. **DO PREÇO:**

7.1.1. O valor unitário do item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente **CONTRATO** será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_).

7.1.2. O valor total do item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente **CONTRATO** será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_).

7.1.3. O valor unitário do item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente **CONTRATO** será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_).

7.1.4. O valor total do item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente **CONTRATO** será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_).

7.1.5. O valor global do presente **CONTRATO** será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_).

7.1.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídas quaisquer despesas relativas aos serviços de telefonia que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto desta contratação, inclusive os impostos e taxas aplicáveis, cujas alíquotas também deverão ser informadas separadamente.

7.2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
  - prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**
- 7.2.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
  - prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**
- 7.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 7.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.2.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 7.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7.2.10. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 7.2.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### 7.3. DO REAJUSTE:

7.3.1. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2009** correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.5. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:**

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 11.1.1. **EDITAL** e seus anexos;  
11.1.2. Proposta de Preço datada de \_\_\_/\_\_\_2009, contendo prazo, preço e descrição dos serviços a serem executados;  
11.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND) e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);  
11.1.4. Informar o endereço e o meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do Serviço de Garantia.

**CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLAUSULA TREZE – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA**

13.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Seção de Contratos Administrativos (SECOA) da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 13.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO:**

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**